



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Jd. Nova Itapevi|Itapevi|SP|CEP:06693-720
Tel.: (11) 4143-8888 sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, na pessoa do Secretário Municipal, Sr. Mauro Martins Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **seleção de pessoa jurídica para permissão de uso onerosa de espaço público**, visando à **instalação, operação e exploração de Parque de Diversões** no Município de Itapevi, voltado ao fomento do turismo e empreendedorismo, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 6 de Novembro de 2025, às 17:00 horas, pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Villa Nova Itapevi – Itapevi/SP).

1. RECEBIMENTO DE PROPOSTA

Foi recebida proposta formal do Parque de Diversões Stefani Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 02.865.058/0001-23, para a instalação de Parque de Diversões, em espaço público, no período compreendido entre 17/11/2025 a 05/02/2026, com operações entre 22/11/2025 a 01/02/2026.

2. OBJETO

2.1. Seleção de proposta para permissão de uso onerosa de espaço público destinado à instalação e exploração de um Parque de Diversões, no período compreendido entre 17/11/2025 e 05/02/2026, conforme diretrizes deste edital.

3. DO PRAZO E LOCAL

3.1. O período de uso do espaço público será de caráter temporário e precário, iniciando-se em 17/11/2025 e encerrando-se em 05/02/2026, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse público, sem direito a indenização. Também poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, mediante despacho fundamentado e Termo Aditivo.

3.2. Local autorizado: parte do estacionamento do Parque da Cidade – Itapevi/SP.



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Jd. Nova Itapevi|Itapevi|SP|CEP:06693-720
Tel.: (11) 4143-8888 sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

3.3. As datas e o local poderão ser alterados por conveniência da Administração Pública, sem que gere qualquer tipo de indenização.

4. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. Nos termos do princípio da impessoalidade e da transparência administrativa, ficam abertos os prazos legais para que outros interessados possam apresentar manifestação de interesse para permissão de uso onerosa de espaço público, visando à instalação, operação e exploração de Parque de Diversões no Município de Itapevi, no período compreendido entre 17/11/2025 e 05/02/2026.

4.2. Caso não haja manifestação de interesse de outros proponentes dentro do prazo estabelecido, a Administração Municipal, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público, **poderá firmar diretamente o Termo de Permissão de Uso Onerosa com a empresa Parque de Diversões Stefani Ltda.**, autora da proposta inicial que motivou o presente chamamento, desde que mantidas as condições técnicas, operacionais e contrapartidas previstas neste Edital e em seus anexos.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem atividades compatíveis com o objeto, apresentem toda a documentação exigida e não estejam impedidas de contratar com o Poder Público.

5.2. A vencedora poderá, para o cumprimento do objeto deste Edital, contratar prestadores de serviços especializados ou terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade pela implantação, execução, qualidade, segurança e manutenção do parque, conforme critérios definidos pela Prefeitura do Município de Itapevi.

5.3. Ressalta-se que quaisquer vínculos trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações ou obrigações decorrentes da contratação de profissionais ou empresas terceirizadas serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, não recaindo sobre a Prefeitura do Município de Itapevi nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.4. Ficam excluídas da participação no chamamento público aqueles que:

a) estejam impedidos de licitar ou que tenham sido declarados inidôneos perante o Poder Público Municipal;



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | SP | CEP: 06693-720
Tel.: (11) 4143-8888 sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

b) possuam débitos fiscais para com o Município de Itapevi ou que estejam sujeitas à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário;

c) não atendam os requisitos e demais especificações determinadas pela Administração Pública.

d) servidores públicos vinculados à Prefeitura do Município de Itapevi, membros da Comissão de Seleção, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.5. Deverão ser apresentados documentos jurídicos, fiscais, atestado de capacidade técnica, alvarás e licenças pertinentes, inclusive do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A vencedora do certame antes da instalação do Parque de Diversões, deverá submeter o projeto à aprovação prévia da Administração Pública.

6.2. A empresa vencedora deverá apresentar projeto detalhado do parque, incluindo disposição dos brinquedos, sistemas de segurança, instalações elétricas e sanitárias, para aprovação prévia da Administração.

6.3. A empresa vencedora deverá atender integralmente às normas de segurança, vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros, legislação urbanística e de posturas municipais.

6.4. Todas as despesas de instalação, operação, manutenção, energia elétrica, segurança, limpeza e licenças necessárias correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

6.5. A empresa vencedora será responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si, seus representantes, prepostos e colaboradores.

6.6. Deverá a empresa vencedora disponibilizar gerador de energia que comporte toda a estrutura elétrica do parque de diversões.

6.7. A Secretaria responsável poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente chamamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, de modo a assegurar a retomada de todas as ações e eventos em espaços públicos.



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | SP | CEP: 06693-720
Tel.: (11) 4143-8888 sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

7. DAS CONTRAPARTIDAS

7.1. A empresa interessada deverá realizar uma doação obrigatória ao Fundo Social de Solidariedade – Acolher, no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), como condição para outorga da permissão de uso.

7.2. O valor proposto acima do mínimo será utilizado para fins de pontuação e servirá como critério de desempate entre propostas.

7.3. Além da doação ao Fundo Social de Solidariedade – Acolher, deverá a empresa vencedora do certame disponibilizar o ingresso e uso dos brinquedos do parque gratuitamente no dia 21/12/2025 para ação social do mesmo Fundo.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar pessoalmente a impugnação até 3 (três) dias úteis antes da data final para a entrega das propostas, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Villa Nova Itapevi – Itapevi/SP).

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a entrega das propostas.

9. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. Os interessados deverão apresentar dois envelopes:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA:

- projeto detalhado do parque, incluindo as atrações oferecidas, a disposição dos brinquedos, sistemas de segurança, instalações elétricas e sanitárias.
- Propostas de contrapartida, com indicação da doação do valor ofertado ao Fundo Social de Solidariedade – Acolher.
- A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | SP | CEP: 06693-720
Tel.: (11) 4143-8888 sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

ENVELOPE 02 - DEVERÃO ser entregues em envelope devidamente fechado e identificado, sendo os seguintes:

- a) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa ou de seu procurador, conforme o caso;
- d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativade Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS;
- g) Comprovação de capacidade técnico-operacional de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste chamamento, que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o objeto deste certame;
- h) Declaração de disponibilidade de equipamentos e de equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto deste edital, assim como da indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução dos serviços vinculados à empresa, habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador/credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei;
- i) Declaração da empresa, subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

9.2. A Permissionária deverá apresentar no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público a apólice de seguro de responsabilidade civil.



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | SP | CEP: 06693-720
Tel.: (11) 4143-8888 sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

9.3. Os documentos, preferencialmente, deverão ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

9.5. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição.

9.6. A Comissão de Seleção será responsável pelo exame da proposta e documentação e poderá promover qualquer diligência necessária à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os proponentes atenderem às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.7. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente chamamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

9.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

9.9. Não estando a documentação de acordo com o exigido, se for possível, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Seleção, composta pelos servidores designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

10.2. A documentação de Habilitação apresentada pelo interessado habilitado e vencedor do certame será posteriormente analisada pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública.

10.3. Critérios e pontuação:

O julgamento das propostas observará a seguinte matriz de pontuação, baseada em aspectos técnicos, sociais e econômicos.



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | SP | CEP: 06693-720
Tel.: (11) 4143-8888 sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Avaliação
I – Valor ofertado para doação ao Fundo Social de Solidariedade – Acolher	A partir do mínimo estabelecido, pontuação com base nas melhores propostas.	60 pontos	• 60 pts – Maior valor ofertado dentre as propostas acima do mínimo determinado. • 50 pts – Segundo maior valor ofertado. • 20 pts – Terceiro maior valor ofertado. • 10 pts – valor ofertado no mínimo previsto. • Desclassificação – oferta abaixo do mínimo ou não apresentada.
II – Quantidade e Diversidade de Atrações	Avalia o número total de brinquedos e atrações ofertadas, bem como a variedade que contemple diferentes faixas etárias (crianças, adolescentes, adultos e melhor idade).	30 pontos	• 30 pts – maior número de atrações, abrangendo todas as faixas etárias. • 20 pts – maior número de atrações, abrangendo ao menos 3 faixas etárias. • 15 pts – maior número de atrações, ao menos 2 faixas etárias. • 10 pts – maior número de atrações, restrita a uma faixa etária. • 0 pts – não apresenta lista ou descrição das atrações.



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | SP | CEP: 06693-720
Tel.: (11) 4143-8888 sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

III – Valor de Ingressos e Política de Acessibilidade Social.	Considera o menor valor médio de ingressos ao público e a adoção de políticas de gratuidade, descontos sociais, dias promocionais e inclusão de públicos de baixa renda.	10 pontos	• 10 pts – Menor valor médio + política de gratuidade e dias promocionais. • 5 pts – Valor médio acessível + uma ação social comprovada. • 0 pts – Valor compatível com o mercado, sem ações sociais.
---	--	-----------	---

Pontuação máxima total: 100 (cem) pontos.

10.4. Em caso de mais de uma proposta, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de definição:

- Maior valor de repasse ao Fundo Social de Solidariedade – Acolher;
- Quantidade e Diversidade de Atrações, atendimento de faixas etárias;
- Valor de Ingressos e Política de Acessibilidade Social;
- Sorteio público.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de interessados, deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos habilitados e vencedor no diário oficial do Município. É de responsabilidade dos interessados acompanharem o Diário Oficial do Município.

11.2. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Villa Nova Itapevi – Itapevi/SP).

11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | SP | CEP: 06693-720
Tel.: (11) 4143-8888 sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1. Cumprir integralmente a legislação vigente e os termos deste Edital.

12.2. Reparar eventuais danos causados.

12.3. Não ceder ou transferir a autorização.

12.4. Observar normas sanitárias, ambientais, fiscais e de posturas municipais.

12.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais.

12.6. Realizar a instalação, operação e manutenção do parque, mantendo-o em pleno funcionamento.

12.7. Arcar integralmente com os custos de manutenção, operação e quaisquer outras despesas relacionadas.

12.8. Obter todas as licenças e alvarás dos órgãos competentes.

12.9. Realizar a doação para o Fundo Social de Solidariedade – Acolher.

12.10. Disponibilizar ingressos e uso de brinquedos de forma gratuita na data de 21/12/2025 para ação social do Fundo Social de Solidariedade – Acolher.

12.11. Manter, durante a vigência do Termo, as condições de habilitação exigidas no certame, devendo comunicar ao Município superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus representantes, prepostos, funcionários, na execução do objeto.

12.13. Aceitar as condições de fiscalização e auditoria, fornecendo informações e documentos em tempo hábil aos órgãos de fiscalização interna e externa.

12.14. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

12.15. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituir, no prazo definido pelo Poder Concedente, aqueles que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração.



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | SP | CEP: 06693-720
Tel.: (11) 4143-8888 sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

12.16. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por si ou por seus empregados nas instalações da administração.

12.17. Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

12.18. Prestar à administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do acordado.

12.19. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, ressaltando que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.

12.20. Responsabilizar-se pelos encargos de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

12.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela administração.

12.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica; cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração; indenizar a administração por eventuais despesas que venham a lhe ser imputadas sobre essas questões.

12.24. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do objeto.

12.25. Reparar quaisquer danos diretamente causados à administração ou a terceiros por culpa ou dolo sua, de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo o poder/dever de fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração.

12.26. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto.

12.27. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com a administração, fornecendo brinquedos, produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para a administração.



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | SP | CEP:06693-720
Tel.: (11) 4143-8888 sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

12.28. A empresa deverá fornecer equipe de segurança para guarnecer o parque de diversões além de equipe de limpeza para manutenção durante todo o período do evento.

12.29. Deverá atender integralmente às normas de segurança, vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros, legislação urbanística e de posturas municipais.

12.30. Arcar com todas as despesas de instalação, operação, manutenção, energia elétrica, segurança, limpeza e licenças necessárias.

13. CUSTOS OPERACIONAIS

13.1. A vencedora do certame será inteiramente responsável por todos os custos operacionais, incluindo, mas não se limitando a:

- Instalação do Parque de Diversões;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e brinquedos;
- Substituição de peças, componentes e materiais, quando necessário;
- Contratação de equipe e mão de obra técnica especializada;
- Contratação, instalação e manutenção do acesso à internet;
- Pagamento de taxas, impostos ou encargos relacionados à atividade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

14.1. Disponibilizar o espaço em condições de uso.

14.2. Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

14.3. Fiscalizar a implantação e execução do objeto deste Edital.

15. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

15.1. Poderá qualquer interessado impugnar este Edital até 3 (três) dias úteis antes do prazo final para a entrega das propostas.

16. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | SP | CEP:06693-720
Tel.: (11) 4143-8888 sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

16.1. A execução da permissão de uso será fiscalizada por servidor designado pela Administração Pública, que poderá emitir notificações, solicitar ajustes e aplicar sanções em caso de descumprimento contratual.

16.2. O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

- Advertência formal;
- Multa administrativa;
- Rescisão da permissão de uso;
- Impedimento de contratar com o Município pelo prazo previsto na legislação.

17. VEDAÇÕES

17.1. É vedada a transferência ou subconcessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste Chamamento Público.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi, sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do participante.

18.2. A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. A permissão de uso é precária, onerosa, intransferível e por prazo determinado, podendo ser revogada por interesse público, sem indenização.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na legislação aplicável.



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Jd. Nova Itapevi|Itapevi|SP|CEP:06693-720
Tel.: (11) 4143-8888 sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

18.8. O Termo de Permissão de Uso integrará este edital como anexo, e sua assinatura é condição para início da exploração.

18.9. A permissão de uso poderá ser revogada por:

- Inexecução parcial ou total;
- Descumprimento de normas;
- Interesse público relevante;
- Modificação da finalidade da empresa;
- Força maior ou caso fortuito.

Itapevi, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Jd. Nova Itapevi|Itapevi|SP|CEP:06693-720
Tel.: (11) 4143-8888 sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

Termo de Compromisso e Permissão de uso onerosa de espaço público, visando à instalação, operação e exploração de Parque de Diversões no Município de Itapevi

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Economico, representada pelo Secretário, Sr. Mauro Martins Junior, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, doravante denominada _____, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSA, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso de espaço público, a título precário e onerosa, para instalação, operação e exploração de Parque de Diversões no Município de Itapevi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2. A presente permissão de uso vigorará pelo período compreendido entre 17/11/2025 a 05/02/2026, podendo ser prorrogado, mediante autorização expressa do Município.

2.1.1 As datas e o local poderão ser alterados por conveniência da Administração Pública, sem que gere qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

3. A _____ obriga-se:

3.1. Cumprir integralmente a legislação vigente e os termos deste Edital;

3.2. Reparar eventuais danos causados;

3.3. Não ceder ou transferir a permissão;



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | SP | CEP: 06693-720
Tel.: (11) 4143-8888 sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

- 3.4. Observar normas sanitárias, ambientais, fiscais e de posturas municipais;
- 3.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais;
- 3.6. Realizar a instalação, operação e manutenção do parque, mantendo-o em pleno funcionamento;
- 3.7. Arcar integralmente com os custos de manutenção, operação e quaisquer outras despesas relacionadas;
- 3.8. Obter todas as licenças e alvarás dos órgãos competentes;
- 3.9. Realizar a doação para o Fundo Social de Solidariedade – Acolher;
- 3.10. Disponibilizar ingressos e acesso aos brinquedos gratuitos na data de 21/12/2025 para ação social do Fundo Social de Solidariedade – Acolher;
- 3.11. Manter, durante a vigência do Termo, as condições de habilitação exigidas no certame, devendo comunicar ao Município superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 3.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como de seus representantes legais, prepostos ou funcionários na execução do objeto;
- 3.13. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante;
- 3.14. Aceitar as condições de fiscalização e auditoria, fornecendo informações e documentos em tempo hábil aos órgãos de fiscalização interna e externa;
- 3.15. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, ressarcindo a administração por quaisquer eventuais débitos relacionados ao tema que venham a ser imputados;
- 3.16. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituir, no prazo definido pelo Poder Concedente, aqueles que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração;
- 3.17. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por si, representantes, prepostos ou pelos empregados nas instalações da administração;
- 3.18. Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | SP | CEP: 06693-720
Tel.: (11) 4143-8888 sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

- 3.19. Prestar à administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do acordado;
- 3.20. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, ressaltando que seus eventuais empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 3.21. Responsabilizar-se pelos encargos de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- 3.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela administração.
- 3.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à administração;
- 3.25. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do objeto;
- 3.26. Reparar quaisquer danos diretamente causados à administração ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, preposto ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo o poder/dever de fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração;
- 3.27. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto;
- 3.28. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com a administração, fornecendo brinquedos, produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para a Administração;
- 3.29. A empresa deverá fornecer equipe de segurança para guarnecer o parque de diversões além de equipe de limpeza para manutenção durante todo o período do evento;
- 3.30. Deverá atender integralmente às normas de segurança, vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros, legislação urbanística e de posturas municipais;



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | SP | CEP: 06693-720
Tel.: (11) 4143-8888 sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

3.31. Arcar com todas as despesas de instalação, operação, manutenção, energia elétrica, segurança, limpeza e licenças necessárias;

3.32. Disponibilizar gerador de energia que comporte toda a estrutura elétrica do parque de diversões;

3.33. Será inteiramente responsável por todos os custos operacionais, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Instalação do Parque de Diversões;
- b) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e brinquedos;
- c) Substituição de peças, componentes e materiais, quando necessário;
- d) Contratação de equipe e mão de obra técnica especializada;
- e) Contratação, instalação e manutenção do acesso à internet;
- f) Pagamento de taxas, impostos ou encargos relacionados à atividade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4. O Município obriga-se:

- 4.1. Disponibilizar o espaço em condições de uso;
- 4.2. Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do objeto;
- 4.3. Fiscalizar a implantação e execução do objeto deste Termo.
- 4.4. Permitir a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA PERMISSÃO

5. A presente permissão de uso é formalizada a título precário e oneroso, intransferível e por prazo determinado, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público, sem que caiba à autorizada direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

6. O Termo será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | SP | CEP: 06693-720
Tel.: (11) 4143-8888 sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

6.1. O Termo poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por interesse público, devidamente justificado, sem que gere qualquer tipo de indenização.

6.2. Por descumprimento deste Termo por parte da Empresa vencedora, que poderá ensejar:

- Advertência formal;
- Multa administrativa;
- Rescisão da permissão de uso;
- Impedimento de contratar com o Município pelo prazo previsto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Itapevi, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MAURO MARTINS

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____